



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 0103/2021, 0089/2021, 0090/2021 e 0091/2021
PREÂMBULO

- **Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93**

O MUNICIPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378 – 000, Chapada da Natividade - TO, fone: (63) 3393 – 1129, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 0103/2021, 0089/2021, 0090/2021 e 0091/2021**, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da(o) **Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 016 de 04 de Janeiro de 2021.**

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais respectivamente.

II - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede a Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378 – 000, Chapada da Natividade - TO.

Data: 16 dias do mês de Janeiro de 2021.

Horário: às 08h:00m(horário local).

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro(a) em contrário.

No local indicado acima serão realizados os procedimentos pertinentes ao Pregão relativos à: Credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s);

- Recebimento dos envelopes contendo a "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";
- Abertura do(s) envelope(s) "Proposta de Preço";
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances e Negociação dos Valores;
- Atendimento ao benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual;





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

- Abertura do(s) envelope(s) "Documentos de Habilitação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor(es) preço(s);
- Análise e Julgamento de Habilitação;
- Declaração de licitante(s) vencedora(s);
- Fase Recursal;
- Adjudicação do Objeto;
- Adequação da(s) Proposta(s) de Preços Vencedora(s); Elaboração, impressão e assinatura da Ata da Sessão.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.chapadadanatividade.to.gov.br/>), (Diário Oficial do Estado(DOE) e (Portal da Transparência) e nos Placar/murais da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes das licitantes presentes ao certame, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento do Pregão;
- b) Recursos porventura interpostos.

III - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O inteiro teor deste edital e de seus Anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <http://www.chapadadanatividade.to.gov.br/>, através de solicitação no email: chapadadanatividadecpl@gmail.com.

São Anexos deste Edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo IV** - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- **Anexo V** - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- **Anexo VI** - Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VII** - Declaração de que cumpre plenamente as exigências de Habilitação
- **Anexo VIII** Declaração do próprio licitante
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- **Anexo X** - Declaração de microempreendedor
- **Anexo XI** - Informações para Formalização do Contrato
- **Anexo XII** - Minuta de Contrato
- **Anexo XIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços

IV. DO OBJETO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

4.1. O presente Pregão tem por finalidade, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

5.1 - O proponente vencedor deverá entregar os combustíveis, lubrificantes e filtros de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, nos locais indicados pela Prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

5.2 - Os combustíveis, lubrificantes e filtros, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento, troca de óleo e filtro dos carros no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do **raio de no máximo 10 (dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade**, localizada na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos combustíveis, lubrificantes e filtros, de segunda a sexta em horário comercial.

5.3. A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

5.3.1 Outro motivo é que a Prefeitura Municipal não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.

5.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

5.5. Os combustíveis, lubrificantes e filtros ser entregues no endereço citado no **item**

5.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade.

5.6 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesse ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.

5.7 Os combustíveis, lubrificantes e filtros, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO, ANP e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder Executivo deste Município.**

5.8 Os combustíveis, lubrificantes e filtros deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no prazo de 12 meses ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

5.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

5.10 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor Presidente desta casa de leis conforme portaria.





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a)** Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c)** Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e)** Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.br/improbidadeadm/consultarrequerimento.php);
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto deste edital.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

6.5. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP que se fizerem participantes deste certame deverão estar devidamente enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e cumprir as exigências deste Instrumento convocatório.

6.6. O Microempreendedor Individual que se fizer participante deste pregão deverá estar em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

6.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VII. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

7.1 - Credenciamento:

No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;

7.1.1- Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemblado, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - (conforme modelo do **Anexo II**), o reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário desde que atente o que diz a Lei; Lei 13.726/2021 art 3º inc. I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado **Cópia simples do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI acompanhado do original** ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei, **Lei 13.726/2021 art 3º inc. II** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

O credenciado conforme lei e o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

7.1.2 - Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemblado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

7.1.3 - Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

7.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em Cópia simples acompanhado do original com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

7.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBSERVAÇÃO: Destaca no contrato social ou CNPJ o código do CNAE ou Atividade que comprove o Objeto do Pregão Presencial.

Devem constar ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

7.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e comprovação de tal condição, deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

Declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo X**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **ambos documentos acima elencados devera ser expedidos no exercício de 2021.**

7.1.7. O não atendimento do disposto no item 7.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

7.1.8. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.1.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

7.1.10. Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues à Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);

b) Declaração de Responsabilidades constante no **Anexo IX** do Edital.

c) Declaração de elaboração independente de proposta constante no **Anexo III** do Edital.

7.1.11. A não apresentação da declaração citada na alinha "a" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM as declarações**



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

citadas nas alinhas "b" e "c" e obrigatório para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.

7.1.11.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 7.1.10, declaração citada na alinha "a" o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

7.1.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.2.1 Das Disposições Gerais do Credenciamento:

7.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.2.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

7.3.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o Pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

7.4. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

7.5. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

VIII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

8.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

À

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2021

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

8.2 - A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

8.2.1. Indica a **MARCA** do produto e o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pelo Executivo da Prefeitura Municipal, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

8.2.2. conforme descrito no Termo de Referência:

8.2.2.1 – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

8.2.3. Prazo de entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados de acordo com o estabelecido neste edital.

8.3 - Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

8.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

8.5 - Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

9.2. Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor valor por item, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

9.2.1 O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01(um Centavo).

9.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** (expresso em moeda corrente nacional);

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** (expresso em moeda corrente nacional);

9.8. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos;

9.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

9.11. Nas situações previstas nos subitens 10.6 e 10.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

9.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes;

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 9.11 e 9.12;

9.20. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.21. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

9.21.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **7.1.6**, deste Edital.

9.21.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem.

9.21.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem

9.21.1., do Edital:

a) – A proposta que se encontrar nas faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9.23. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Executivo que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

9.24. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

9.25. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

9.26. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

X. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 001/2021

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

10.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

10.1.a. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens seguintes dentro do Envelope "2" - Documentos de Habilitação, na ordem sequencial em que é elencada neste Edital; numerados, folha por folha, em ordem crescente; apresentados em original ou cópia autenticada ou para autenticação pela CPL.

10.1.b. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.

10.1.c. Os documentos elencados neste item que forem apresentados em cópia simples deverão estar acompanhados dos Originais para fins de autenticação por membro da CPL no ato da sessão, fica a critério do licitante à autenticação em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial.

10.1.d. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.e. Não será autenticada por servidor desta Prefeitura Municipal cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta Prefeitura e afins.

10.1.f. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

10.1.g. Somente serão aceitas cópias de documentos, mesmo autenticadas, que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.

10.1.h. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

10.1.i. As Certidões/Documents impressas via internet serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

10.1.j. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a CPL poderá efetuar pesquisa por meio de consulta ao respectivo site oficial.

10.1.l. A verificação será certificada pela CPL e serão anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, conforme o caso.

10.1.m. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.1.n. A CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

10.1.o. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a exata compreensão e comprovação de sua habilitação.

10.1.p. A CPL poderá sanar eventuais falhas ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos e das propostas, ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, podendo ser verificado por meio eletrônico hábil de informações, sendo juntado à ata da sessão, se necessário e conforme o caso.

10.2. Habilitação Jurídica:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3. Habilitação Fiscal e trabalhista:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade Poder Executivo

suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) **ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC), Boletim de Inscrição Cadastral.**

i) **Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização** emitido pela **Agência Nacional de Petróleo – ANP** devidamente regularizado e vigente, conforme o caso.

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99), (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo VI**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do **Anexo VIII**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do **anexo XI**), a falta desta declaração não desabilita o licitante.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 10.3.I, 10.3.II, 10.3.III, 10.3.IV, não tenham sido assinadas por administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 6.1, deste edital.

10.4. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (**Registro na Junta Comercial**), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (**relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado"** acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, **devidamente autenticados na Junta Comercial**, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou **autenticados na Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante.

d) Quando se tratar de **empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA**, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/**autenticação na Junta Comercial**, reservando-se à CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. **Ou**, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) Para as **sociedades anônimas** (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

f) As **empresas recém-constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente **registrado ou autenticado pela Junta Comercial** da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

h) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1º, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2º inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

a) Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar** conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura municipal de Chapada da Natividade- TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 11.2, letra "a, b, c, d, e"; 11.3, letras "a", "b", "c",**



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

"d", "e", "f" e "g"; 11.4, letra "a". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 11.2 alíneas "I", "II" e "III", os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

10.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

10.5.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

10.5.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

10.5.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

10.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);

10.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

10.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

10.5.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

XI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente o Pregoeiro.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Executivo Municipal, observado o disciplinamento do item 8.3.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

12.2.1. responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

12.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados;

12.2.3. zelar pela perfeita entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

12.2.4. entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.2.6. entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

12.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

12.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Executiva Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal e respeitando o devido processo legal;

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

13.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

13.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de combustíveis, lubrificantes e filtros licitados referentes ao objeto, quando necessário;

13.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.4. assegurar-se da boa condições dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, verificando sempre a sua qualidade;

13.5. fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

13.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

13.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

XIV - DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: xxxxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO: 3.3.90.30

FONTE: xx

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

18.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

- d)** Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

18.1.1. Para os fins do item 19.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

18.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

18.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

18.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

18.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

18.6. A sanção prevista no item V do item 18.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

XIX. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

19.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço ofertado por Item/Rota em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

19.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

19.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido ao Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da Homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

19.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

19.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.

19.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.3. Da Adjudicação e da Homologação à Segunda Classificada/Licitante Remanescente

O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas

Seguintes condições:

19.3.1. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

19.3.2. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

- a)** Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
- b)** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- f) Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, podendo o Pregoeiro sugerir a revogação do certame.

19.3.3. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar os serviços**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

- a) Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;**
- b) Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- c) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal;
- d) Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- e) Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- f) Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.

19.3.4. Tendo a licitante **iniciado o cumprimento do contrato**, no entanto **se recuse a continuar execução dos serviços**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do serviço, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário.

19.3.5. Nos casos de desistência de contratação ou cumprimento contratual por parte da licitante vencedora previstas neste item, caducará seu direito como tal, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.

19.3.6. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

19.3.7. Cumprirá ser realizada Adjudicação à nova vencedora, após a decisão dos recursos, se houver.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.3. Fica assegurado a Prefeitura mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

- 20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Presidente da Prefeitura Municipal e o devido processo legal;
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;
- 20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- 20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos aos interessados, através de cópia sitio da Prefeitura Municipal, email:chapadadanatividadecpl@gmail.com ou cópia em pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, Avenida 26 de Julho, s/n, Centro.
- 20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, na Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO, Avenida 26 de Julho, s/n, Centro.
- 20.16.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente do Município de Natividade- TO, com exclusão de qualquer outro;

Chapada da Natividade - TO, 06 de Abril de 2021.

Cezar Augusto Ribeiro Aires
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do material/produto abaixo relacionado, visa o atendimento das necessidades do Município de Chapada da Natividade, no exercício de 2021, via procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, nos termos da Lei 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos utilizados no deslocamento dos servidores municipais do executivo, e no pronto atendimento das atividades administrativas das Secretarias e Fundos Municipais de Chapada da Natividade, quando em serviço.

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREF.	FME	FMS	FMAS
01	GASOLINA COMUM	LTS	300.000	160.000	20.000	100.000	20.000
02	DIESEL – S 500	LTS	180.000	120.000	60.000		
03	DIESEL – S 10	UND.	170.000	95.000	50.000	25.000	
04	ÓLEO PARA MOTOR 15 W40 CX. 24 LT (GASOLINA)	UND.	238	110	75	50	3
05	ÓLEO PARA MOTOR 20 W40 20 LT (DIESEL)	UND.	365	240	75	50	
06	ÓLEO PARA MOTOR 20 W50 20 LT	UNID.	100	100			
07	OLEO HID. ISO-68 -20 LT	UNID.	150	150			
08	OLEO GL5-90 – 20LT	UNID.	85	80	5		
09	OLEO ATF-A – 20LT	UNID.	100	80	10	10	

3. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.1 - O proponente vencedor deverá entregar os combustíveis, lubrificantes e filtros de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade do Município de Chapada da Natividade, nos locais indicados pela Prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

3.2 - Os combustíveis, lubrificantes e filtros, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento, troca de óleo e filtro dos carros no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do **raio de no máximo 10 (dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade**, localizada na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, e atender às condições





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos combustíveis, lubrificantes e filtros, de segunda a sexta em horário comercial.

3.3. A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

3.3.1 Outro motivo é que as Secretarias e Fundos Municipais não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.

3.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

3.5. Os combustíveis, lubrificantes e filtros ser entregues no endereço citado no item 3.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade.

3.6 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais - TO.

3.7 Os combustíveis, lubrificantes e filtros, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder Executivo deste Município.

3.8 Os combustíveis, lubrificantes e filtros deverão ser fornecidos de FORMA **"PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar em 12 (doze) meses ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

3.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

3.10 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será efetuada pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas as Secretarias e Fundos Municipais, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, entregando-os de acordo com o especificado neste Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

4.2.1. responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

licitados , não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

4.2.2. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados ;

4.2.3. zelar pela perfeita entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

4.2.4. entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.2.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados , de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.2.6. entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.2.7. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.2.8. manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.2.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;

5.2. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de combustíveis, lubrificantes e filtros licitados referentes ao objeto, quando necessário;

5.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.4. assegurar-se da boa condições dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados , verificando sempre a sua qualidade;

5.5. fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

5.6. emitir, por intermédio do fiscal de contrato , relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados , à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

5.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até 12 (doze) meses ou o termino dos combustíveis, lubrificantes e filtros adquirido.

7 - DA RECISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária por ocasião da emissão da Nota de Empenho:

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o produto esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

11.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- h)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- i)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- j)** Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

- k)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- l)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- m)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- n)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- f)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- g)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- h)** Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- i)** Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- j)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; c) Cometer fraude fiscal;
- i)** Não mantiver a proposta;
- j)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- k)** Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- l)** Fizer declaração falsa;
- m)** Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

11.1.1. Para os fins do item 19.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

11.6. A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

12.1. Inexistindo manifestação recursal, constatando-se o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

12.1.1. A adjudicação será feita considerando-se o menor prego ofertado por Item/Rota em fase de lances ou negociação, conforme o caso.

12.1.2. Posteriormente, será o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno.

12.1.3. Após as respectivas análises, sendo estas favoráveis, será o processo remetido pelo Pregoeiro para juntada do Despacho de Adjudicação e posteriormente à Autoridade competente para ratificação da adjudicação do objeto, através da Homologação do resultado final do Pregão, e juntada dos demais atos posteriores pertinentes.

12.2. Da Adjudicação e da Homologação Havendo Interposição de Recurso

12.2.1. Havendo interposição de recurso, e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro, esta instruirá os autos e os encaminhará à Autoridade Competente para conhecimento e decisão final.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

12.2.2. Sendo o recurso devidamente decidido, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará respectivamente o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Da Adjudicação e da Homologação à Segunda Classificada/Licitante Remanescente

O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado às licitantes classificadas em segundo lugar ou remanescentes nas

Seguintes condições:

13.3.1. Caso a licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, **não compareça para celebrar o Contrato** no prazo e condições estabelecidos, será destituída da qualidade de vencedora do certame, sem prejuízo de aplicação das multas previstas em edital e demais cominações legais.

13.3.1.1. Em tal hipótese será observado o previsto no art. 4º, incisos XVI c/c XXIII da Lei nº 10.520/2002, conforme o seguinte procedimento:

- g)** Serão convocadas todas as licitantes classificadas, conforme a ordem de classificação das propostas, para reabertura da sessão para nova negociação, na qual será examinada a oferta subsequente de menor preço, negociado diretamente com o seu autor com fins de obtenção de preço melhor, decidindo-se motivadamente sobre a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, observando-se o valor estimado para a contratação;
- h)** Sendo a oferta aceita, serão verificadas as condições de habilitação da proponente;
- i)** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo-se o prazo recursal;
- j)** Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- k)** Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- l)** Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para o Pregão, será o mesmo considerado fracassado por não haver negociação quanto ao valor ofertado, devendo o Pregoeiro proceder a repetição do certame.

13.3.2. Após assinar o instrumento contratual, caso a licitante **desista do ajuste antes de iniciar os serviços**, poderá ser aproveitada a licitação realizada, utilizando-se por analogia o disposto no art. 24, XI da lei nº 8.666/93, conforme decisão do TCU contida no Acórdão 740/2013 Plenário, onde:

- g)** Será respeitada a ordem de classificação das propostas, para convocação das licitantes remanescentes para execução do objeto, mediante novo contrato, **desde que seja este firmado em igual prazo e nas mesmas condições firmadas pela primeira colocada;**
- h)** Sendo tal condição acordada, serão verificadas as condições de habilitação da nova vencedora;
- i)** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, abrindo o prazo recursal;
- j)** Não havendo interposição de recurso, será o objeto adjudicado pelo Pregoeiro.
- k)** Tal procedimento será aplicado sucessivamente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração de uma oferta aceitável segundo o Edital e cuja autora atenda os requisitos de habilitação nele exigidos.
- l)** Caso não haja acordo dentre as licitantes remanescentes quanto à contratação nas mesmas condições acordadas com primeira classificada do certame, o mesmo poderá ser revogado.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

13.3.3. Tendo a licitante **iniciado o cumprimento do contrato**, no entanto **se recuse a continuar execução dos serviços**, a Administração não será obrigada a aproveitar o certame realizado, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta do remanescente do serviço, deverão ser adotadas as condições assumidas pela vencedora conforme Acórdão do TCU 552/2014-Plenário.

13.3.4. Nos casos de desistência de contratação ou cumprimento contratual por parte da licitante vencedora previstas neste item, caducará seu direito como tal, fato que sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital e Anexos correlatos, bem como na legislação pertinente.

13.3.5. O aproveitamento da presente licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vencedora do certame tem como razão fundamental a observância dos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Eficiência.

13.3.5. Cumprirá ser realizada Adjudicação à nova vencedora, após a decisão dos recursos, se houver.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.3. Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

14.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do órgão gerenciador;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.9. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais;

14.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

14.11. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

14.12. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

14.13. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da CPL, da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, Avenida 26 de Julho, s/n, Centro.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, 06 de Abril de 2021.

Cezar Augusto Ribeiro Aires
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO I I
C R E D E N C I A M E N T O

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail: _____ a participar do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, na **qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx.

OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. **Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado (este último poder incluir a critério da licitante).**

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 8.1.10 alinha "c" do Edital nº 001/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2021, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 001/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378 – 000

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da

Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **000/2021**, no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Marca	PREF.	FME	FMS	FMAS	V. UNT.	V. Total
01										
02										
03										
04										
05										

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Os combustíveis, lubrificantes e filtros deverão ser fornecidos conforme **ITEM V - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, sendo





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

observadas as exigências e informações do servidor do Executivo municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato.

Os combustíveis, lubrificantes e filtros deverão ser entregues de imediato após a ordem de compras, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Executivo.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 24 (horas), às suas expensas os combustíveis, lubrificantes e filtros caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca das máquinas, equipamentos e ferramentas dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

A N E X O V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E
ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçamento ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

A N E X O VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,

DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

A N E X O VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

Prezada Senhora,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021** e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

A N E X O VIII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

o

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378.000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial e participação do referido certame;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

() MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de _____ de 2021.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos o Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO XI
INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO :	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) *Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de estar endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.*



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 000/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins, à Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378 – 000, Chapada da Natividade- TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.086/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Elio Dionizio de Santana**, brasileiro, Solteiro, Motorista, CPF sob o nº 625.785.451-20 e RG sob o nº 555822 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade, e por outro lado, o(a) A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** aqui representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Incrito no CPF(MF) sob o Nº **XXXXXXXXXXXXX** e RG sob o nº **XXXXX** SSP/**XX**, residente e domiciliado à, **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o contido no **Processo Interno 000/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021**, considerando ainda as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000**, subsidiariamente **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993** e suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006** e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, subseqüentes têm justos e contratados entre si a **aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2 **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, conforme itens respectivos;
- 2.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Marca	PREF.	FME	FMS	FMAS	V. UNT.	V. Total
01										
02										
03										
04										
05										

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - O proponente vencedor deverá entregar os combustíveis, lubrificantes e filtros de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, nos locais indicados pela





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

Prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

2.2 - Os combustíveis, lubrificantes e filtros, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento, troca de óleo e filtro dos carros no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do **raio de no máximo 10 (dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade**, localizada na Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos combustíveis, lubrificantes e filtros, no mínimo de 6:00 às 20:00 horas de segunda a domingo

2.3. A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.

2.3.1. Outro motivo e que a Prefeitura Municipal não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.

2.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante

2.5. Os combustíveis, lubrificantes e filtros ser entregues no endereço citado no **item V** no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade.

2.6 - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesse ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO.

2.7 Os combustíveis, lubrificantes e filtros, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO, ANP e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder Executivo deste Município.**

2.8 Os combustíveis, lubrificantes e filtros deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que se dar no dia 31 de dezembro do ano vigente ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.9 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

2.10 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor Presidente desta casa de leis Sr(a). xxxxx xxxx xxxxxx dos xxxxxx, telefone para contato: (63) 9xxxx-xxxx:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

3.1.2. convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital;

3.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de combustíveis, lubrificantes e filtros licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. assegurar-se da boa condições dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. fiscalizar, através do fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Poder Executivo Municipal, não deva ser interrompida;

3.1.7. emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, à exigência de condições estabelecidas neste e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo toda mão-de-obra necessários à entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados contratados, sem nenhum ônus adicional à este Executivo;

3.2.2 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros;

3.2.3 Entregar os combustíveis, lubrificantes e filtros licitados e contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;

3.2.4 Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados e apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

3.2.5 Entregar os combustíveis, lubrificantes e filtros licitados ao nível de interesse do Contratante;

3.2.6 Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos produtos adquiridos;

3.2.7 Ter responsabilidade técnica pelos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados;

3.2.8 Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados;

3.2.9 Utilizar pessoal devidamente habilitado para entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas e seguros, e outros, dos seus empregados.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

3.2.10 Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados;

3.2.11 Sujeitar-se a fiscalização por parte da Contratante, através de servidor designado para acompanhar a entrega dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.2.12 Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos combustíveis, lubrificantes e filtros licitados;

3.2.13 Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, lubrificantes e filtros licitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.2.14 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o item XVIII do edital, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº **xx.xxx-x**, Agência **xxxx-x**, Banco **XXXXXXXXX**.

4.2 O presente contrato tem o valor estimado de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo até xx de xxxxx de 2021 ou o termino dos combustíveis, lubrificantes e filtros adquirido, prevalecendo o que acontecer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

8.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

o) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

p) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

- q) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- r) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- s) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- u) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- k) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- l) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- m) Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- n) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- o) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- c) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Cometer fraude fiscal;
- n) Não manter a proposta;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

8.1.1. Para os fins do item 8.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º

8.666/93.

8.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 8.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

8.6. A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: xxxxxxxxxxxxxxxx **Elemento:** xxxxxxxxx **Fonte:** xx
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Natividade, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO, xx de xxxxxxxx de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: xxxx/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 001/2021– Registro de Preços nº 001/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de xxxxxxxx de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, situada à Avenida 26 de Julho, s/n, o Exmo. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Chapada da Natividade – TO e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/2021 para Registro de Preços nº xxx/2021, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo SR. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada à, nº, na cidade de _____, Estado do, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Órgãos Participantes:

1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.048.574/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora gestora **EDINALDA ALVES DE ARAÚJO SANTANA**, brasileira, divorciada, servidora Pública, CPF sob o nº 617.579.001-44 e RG sob o nº 78.746 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.289.197/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora gestora **ELOIR FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, Solteira, enfermeiro, CPF sob o nº 000.902.311-98 e RG sob o nº 712.414 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

3. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIZARDA - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.825.315/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora gestora **ALESSANDRA RIBEIRO DE MORAIS**, brasileira, Solteira, autônoma, CPF sob o nº 046.659.331-70 e RG sob o nº 712.414 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

Licitatório n.º xx/2017 (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$......(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qnt.	Marca	PREF.	FME	FMS	FMAS	V. UNT.	V. Total
01										
02										
03										
04										
05										

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela: aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 000/2021.

4.2- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 000/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 000/2021, pela empresa detentora presente Ata, as quais também a integram.

05 – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

5.1 - Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, deste Edital, os Combustíveis serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação de abastecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1– Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3– No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer às Secretarias e Fundos Municipais de Chapada da Natividade, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2–Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

Praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade

Poder Executivo

ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de Preços, a critério da Administração;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelos Gestores requisitante e o Secretário de Administração, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº xxx/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Natividade - TO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, ____de____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

GESTORA DO FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

GESTORA DO FME

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

GESTORA DO FMAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF.

CPF.





Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade – TO o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida **dia 06 de Abril de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 16 de Abril de 2021 às 08h:00m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: chapadadanatividadecpl@gmail.com.

A não remessa do recibo exige o Pregoeiro, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo**

Aviso de Licitação

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **16 de Abril de 2021** às **08h:00m** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Avenida 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378 – 000, Chapada da Natividade – TO, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CHAPADA DA NATIVIDADE - TO**. Mais informação através do fone: (63) 3393 – 1129, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas e de segunda à sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade- TO, 06 de Abril de 2021.

**Cezar Augusto Ribeiro Aires
Pregoeiro**



Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 001/2021** foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade, no dia **16 de Abril de 2021** devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo, conforme determina o art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO, 06 de Abril de 2021

Cezar Augusto Ribeiro Aires
Pregoeiro